

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 04/2025**

**Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)**

Edital de Pregão Presencial nº 04/2025

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 04/2025

### **Edital de pregão presencial para aquisição de equipamentos de informática.**

**A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: na sala dos ex-presidentes da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situado à Rua Independência, 66 – Bairro Centro – Município de São Leopoldo (RS), no dia **23/05/2025**, às **10h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A entrega dos aparelhos e utensílios deverá ser realizada no almoxarifado, 4º andar, da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, localizado na Rua Independência, 66, Centro – São Leopoldo (RS), em até 10 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2025  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2025  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com a firma do outorgante reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**4.4** Os documentos de credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, sendo realizada pelo Pregoeiro Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação. (excetuam-se as certidões emitidas pela internet).

**4.5** Não serão aceitos documentos e propostas:

**4.5.1** Que apresentem qual forma de descaracterização do sigilo de seu conteúdo;

**4.5.2** Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

**4.5.3** Apresentados fora da data e horário limite.

**4.5.4** As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

## **7. VEDAÇÕES**

- 7.1** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de

registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **14.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**15.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, 4º andar, situada à Rua Independência, 66 – Bairro Centro, São Leopoldo (RS), durante o horário de expediente.

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte **dotação orçamentária:**

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara

2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal

4.4.90.52.35 – Material Permanente de Tecnologia da Informação

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **17.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 66, ou pelos telefones (51) 3579-9226 ou (51) 995398143, no horário compreendido entre as 9 e 18 horas, ou pelo email [licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **20 ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Leopoldo (RS), 28 de abril de 2025

**IARA CARDOSO**

**Presidente**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

#### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida aquisição é necessária para o bom andamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

#### **3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
1	13	unidade	<b>Notebook:</b> Processador: 12ª geração de Intel® Core™ I3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) Placa Mãe: Do Fabricante Placa de vídeo: Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MT; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh	R\$ 4.990,00	R\$ 64.870,00

			<p>(integrada)</p> <p>Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth</p> <p>Teclado: Teclado numérico padrão em Português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)</p> <p>Portas:</p> <p>2 porta USB 3.2 de 1ª geração</p> <p>1 porta USB 2.0</p> <p>1 Tomada de Alimentação</p> <p>1 Porta para Headset (combinação de fones de ouvido+ microfone)</p> <p>1 porta HDMI 1.4</p> <p>Slots:</p> <p>1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth</p> <p>1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane</p> <p>1 slot de cartão SD 3,0</p> <p>Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</p> <p>Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total</p> <p>Wireless : 802.11 ac 1x1 WiFi Rede com Bluetooth</p> <p>Energia: Adaptador CA de 65 Watts (Bivolt)</p> <p>Instalação do Fabricante Sistema operacional + Office: Windows 11 Pro, Português + Office Small Business (Versão Mínima)</p> <p>Assistência técnica: 3 anos de garantia local com troca automática no primeiro ano.</p>		
2	16	unidade	<p>Unidades CPUs</p> <p>CPU Processador: Core I3 -12100– (4 Core, Cache 12 MB, 3.3Ghz até 4,3Ghz)</p> <p>HD SSD 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Memória: 8Gb (1x8GB) DDR5, 4400MT</p> <p>Expansível ate 64MB</p> <p>Vídeo Intel UHD Graphics 730 (Minima)</p> <p>1 Portas USB 2.0 Type-A</p> <p>2 Portas USB 3.2 Type-A 1º Geração</p> <p>1 Porta saída de áudio</p> <p>1 Porta Ethernet RJ 45</p> <p>1 Porta HDMI 1.4b</p> <p>Mínimo de 2 Garantia Fabricante: com troca</p>	R\$ 3.910,00	R\$ 62.560,00

			automática no primeiro ano Instalação do Fabricante Sistema operacional + Office: Windows 11 Pro, Português + Office Small Business (Versão Mínima)		
3	04	Unidade	SSD 480 GB A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s Especificações: Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 480GB NAND: TLC- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
4	02	Unidades	Monitor de 22" (Configurações Mínimas) Tamanho na diagonal 21.45" Taxa de atualização / resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Ajustes Altura inclinação Portas HDMI (HDCP 1.2) DisplayPort 1.2 Cabos 1 x cabo DisplayPort 1 x cabo HDMI	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
5	04	Unidades	Monitor de 19,5" Configurações Mínimas Tamanho da tela: 19.5 " Com montagem VESA. Tela LED. Possui conexões HDMI e VGA: cabo de alimentação. Com resolução Mínima WXGA (1366 px x 768	R\$ 551,00	R\$ 2.204,00

			px).		
6	02	Unidades	No Break Potência máxima: 1500VA/900W Tensão de saída: 220Vac + 5% Faixa de tensão de entrada: 145~280Vac Bateria interna: 12Vdc/18Ah Interrupção na Transição: 4~8ms Forma de onda: Trapezoidal (Senoidal por aproximação) Tempo de Carga: 6 horas (para 90% da capacidade)	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os itens acima em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos objetos solicitados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato.
- b) Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- c) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- d) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) O a solicitação e pagamento dos objetos descritos neste Termo de Referência serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS);
- b) Os objetos supracitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), situada a Rua Independência, nº 66, Bairro Centro, São Leopoldo (RS), no horário de expediente externo. Os objetos deverão ser transportados até o local indicado pelo servidor responsável do setor preconizado como responsável pelo pedido.
- c) A Contratada se obrigará a entregar os objetos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida Gestor deste contrato. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e

aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

**-ANEXO “I-B”-**  
**“MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA  
PROPONENTE”**

À Câmara Municipal de São Leopoldo;

**Ref.: Pregão nº 04/2025**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital – Minuta de Contrato;
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos à Câmara Municipal de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado;
- 1.6 Que o preço ofertado por item é fixo e irrevogável, conforme planilha de composição de

preços, própria da empresa, a soma dos itens perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 04/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VII –  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE  
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ em cumprimento  
ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara  
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para  
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em  
outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ que a  
PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta  
vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 04/2025

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de aparelhos e utensílios,  
que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO LEOPOLDO** e XXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº. 66, CEP 93.010-001, inscrita no CNPJ sob o número 88.369.426/0001-68 neste ato representada pela Presidente desta casa legislativa, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do Pregão Presencial Nº. **04/2025** regulando-se pela Lei 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de aparelhos e utensílios conforme especificação do Edital Pregão nº 04/2025 e seu respectivo Termo de Referência.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

2.1 A entrega do objeto se dará no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, entregue ao responsável pelo setor de almoxarifado da Câmara Municipal de São Leopoldo, situado na rua Independência, nº 66, 4º andar, em São Leopoldo/RS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

3.1 O preço do fornecimento dos equipamentos, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em uma única parcela, pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 Câmara Municipal

01.02 - Secretaria da Câmara

01.02.01.031.0845.2005- Administração Legislativa Câmara Municipal

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Informática

3.3 Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.

3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 124 da lei 14.133/2021;

#### **4 CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):**

4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na forma definida na cláusula anterior. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.

4.3 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

4.4 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.2.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL):**

5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações deste edital.

5.2 Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de

culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

6.2.5 Fazer prova junto a **CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

6.2.6 Não proceder qualquer modificação não prevista no Edital, sem consentimento prévio e por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.2.7 A **CÂMARA MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL** e das especificações contidas no Edital.

6.2.9 Responder perante a **CÂMARA MUNICIPAL** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CÂMARA MUNICIPAL**, no Edital.

6.2.11 Garantir que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra.

6.2.12 Obrigar-se, após notificação expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL**, a reparar ou substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):**

7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 157 da Lei de Licitações, quais sejam:

7.2.1.1 Advertência;

7.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.2 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1.1', '7.2.1.3' e '7.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.1.2'.

7.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CÂMARA MUNICIPAL**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **8 CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

8.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às conseqüências descritas no art. 138 da retro mencionada Lei, quando couber.

## **9 CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):**

9.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – (GESTOR DO CONTRATO):**

10.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** nomeará **SERVIDOR** para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

11.1 Fica a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** ou a terceiros.

11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da **CÂMARA MUNICIPAL**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

11.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CÂMARA MUNICIPAL**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

11.4 O Contrato ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

